

Município
LAGOA FORMOSA - MG

PNAB

CICLO II

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

2026



EDITAL DE
CHAMAMENTO

**EDITAL DE PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Lagoa Formosa/MG!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste Edital de Execução Cultural, uma importante iniciativa de fortalecimento, valorização e incentivo à cultura em nosso município.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem como objetivo apoiar os Agentes Culturais.

Neste documento, você encontrará todas as informações necessárias para participar do processo de seleção, incluindo os critérios, requisitos, prazos e orientações para inscrição.

Convidamos você a realizar uma leitura atenta do edital e desejamos êxito na elaboração e apresentação de sua proposta.

A cultura transforma territórios, fortalece identidades e aproxima pessoas.

Boa leitura e sucesso!

Secretaria de Cultura
Lagoa Formosa, MG

**GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA CULTURA
MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lagoa Formosa.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como nas demais normas aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.10 objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais Pessoa Física para participação no I Festival Gastronômico de Lagoa Formosa, observadas as categorias estabelecidas neste instrumento, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Lagoa Formosa.

2.1.2 Para os fins deste edital, considera-se a gastronomia tradicional, artesanal e identitária do Município de Lagoa Formosa como manifestação cultural, constituindo patrimônio imaterial representativo dos saberes, fazeres e práticas culturais locais.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados **14 (quatorze) Agentes Culturais Pessoa Física**, observadas as categorias estabelecidas neste instrumento.

2.2.2 As vagas e categorias previstas neste Edital destinam-se à seleção de **Agentes Culturais Pessoa Física** para participação no **I Festival Gastronômico de Lagoa Formosa**, observadas as categorias estabelecidas neste instrumento. Os agentes culturais selecionados deverão participar das atividades previstas na programação

oficial do evento, em datas, horários e locais previamente definidos e acordados com a Secretaria Municipal de Cultura, , Esporte, Lazer e Turismo, comprometendo-se a cumprir as orientações e condições estabelecidas pela organização.

2.2.3 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, por razão de saldo ou rendimentos bancários.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito na sua Categoria, conforme o anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 43.447,39 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

2.3.3 Os recursos concedidos por este edital possuem natureza de fomento cultural e destinam-se à execução da proposta cultural apresentada pelo agente cultural, não constituindo pagamento pela comercialização de produtos ou prestação de serviços à Administração Pública.

2.3.4 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01222 - 150100 13 392 0016 2.0191 0000 339048

Fonte de recurso: 1.719.000.000

2.3.4 Sobre o valor repassado pelo Município de Lagoa Formosa ao agente cultural, poderá haver incidência de tributos, retenções e demais encargos previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do beneficiário e as normas tributárias aplicáveis.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 07h00 horas do dia 20/08/2026 até às 17h00 horas do dia 10/09/2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida em Lagoa Formosa há pelo menos 01 (um) ano e seja maior de 18 anos de idade.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais e ações culturais.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem não pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural poderão concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! A participação de Oitivas, não garante a habilitação ou aprovação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) aprovação.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever:

4.1.2 Para participar do presente Edital, o Agente Cultural deverá comprometer-se a participar do **I Festival Gastronômico de Lagoa Formosa**, observando a programação oficial do evento, em datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.1.3 A participação dos agentes culturais selecionados ocorrerá de acordo com as especificidades de cada categoria, conforme estabelecido no **Anexo I – Categorias**, podendo compreender apresentações artísticas, exposições, demonstrações de saberes e fazeres, atividades gastronômicas, comercialização de produtos ou outras ações culturais previstas neste Edital.

4.1.4 O agente cultural selecionado deverá cumprir integralmente as atividades e obrigações correspondentes à categoria para a qual foi habilitado, observando as orientações expedidas pela organização do evento.

4.1.5 O cadastramento constitui requisito indispensável para a efetivação da inscrição nos editais.

4.1.6 O agente cultural deverá entregar todos os documentos listados no item 4.1.4 deste Edital, podendo optar por uma das seguintes formas:

I – **Entrega Presencial:** os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, constando na parte externa o **nome do agente cultural** e o nome do **Edital 01/2026**, e entregues na sede administrativa Casa da Cultura Maria de Lourdes Fonseca Ferreira, situada à Avenida JK, nº 1655 - Lagoa Formosa, considerando de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 17h.

II – **Entrega Digital:** os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico cultura@lagoaformosa.mg.gov.br , observando os mesmos requisitos de identificação.

4.1.1 Para a **inscrição**, o agente cultural deverá conter a seguinte documentação:

a) Cópia do **RG e CPF**;

b) Plano de trabalho, conforme o **Anexo II**;

c) **Documentos específicos** relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lagoa Formosa**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição e respeitando o prazo mínimo de **03 (três anos)**.

e) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, sendo os anexos VII e VIII deste edital;

g) Comprovação de residência em Lagoa Formosa há pelo menos **01 (um) ano**;

h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.2 Inscrições salvas em rascunho (e-mail) não serão consideradas válidas.

4.1.3 Em caso de duplicidade de inscrições (e-mail), será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - Pessoas Negras: 25% das vagas

II - Pessoas Indígenas: 10% das vagas

III- Pessoas com Deficiência (PCD): 5% das vagas

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas previstas nos incisos I, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VII deste edital;

II - apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no edital; e

III - declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

5.1.4 Para concorrer às cotas previstas no inciso III, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VIII deste edital;

II - apresentar procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 Caso não haja agentes culturais inscritos em cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para coletivos

5.5.1 Para os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

5.5.2 As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII, quando aplicável;

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o **Anexo II** que constitui o Plano de Trabalho (projeto) documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até **12 (doze)** meses a contar da data de recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com

mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.2 O parecer dos projetos se dará através da Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Lagoa Formosa.

7.1.3 A Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação realizará a análise prévia das candidaturas. Todas as etapas e deliberações do processo serão devidamente registradas em ata.

7.1.4 A Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação será composta por membros designados por ato da Prefeitura Municipal, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme disposto na Portaria nº 262/2026.

7.1.5 Quem não pode analisar os projetos

7.1.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.1.7 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à

comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2 Análise do mérito cultural

7.2.6 Os membros da comissão de Avaliação farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.2.7 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3 Análise da planilha orçamentária

7.3.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.3.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

7.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5.

7.5 Recurso da etapa de seleção

7.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, <https://www.lagoaformosa.mg.gov.br/>, aba PNAB Ciclo II.

7.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação.

7.5.3 Os recursos deverão ser enviados no email, cultura@lagoaformosa.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.5.4 Não será aceita a apresentação de documentação nova na fase recursal, sendo admitida apenas a apresentação do Anexo IX – Formulário de Recurso. É igualmente vedado o recebimento de recursos por entrega em meio físico, devendo toda a interposição ocorrer exclusivamente através do email.

7.5.5 O recurso deve ser direcionado à comissão de avaliação. Caso não haja reconsideração por essa autoridade o recurso será encaminhado ao Gabinete, através do email, gabinete@lagoaformosa.mg.gov.br. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

7.5.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Lagoa Formosa.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, que possua o maior número de suplentes com maior nota.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação:

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email, cultura@lagoaformosa.mg.gov.br, e ou, de forma física impressa para o endereço Casa da Cultura Maria de Lourdes Fonseca Ferreira, situada à Avenida JK, 1655 - Lagoa Formosa, considerando os horários das 07h00 às 11h00, e das 13h00 às 17h00min, os seguintes documentos:

9.1.1.1 Documentação de regularidade para os agente cultural for pessoa física:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de Lagoa Formosa.

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

- a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;
- b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;
- c) A conta bancária deverá ser exclusivamente conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.1.1.2 Para o agente cultural grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão apresentar em nome do representante do grupo :

I- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), emitida pela Prefeitura do município de Lagoa Formosa;

- II - Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo sistema SIARE/MG;
- III- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de dados bancários, observadas as seguintes exigências:
- a) Conta bancária de pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;
 - b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome do titular, nome do banco, número da agência e da conta;
 - c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.
- VI - Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, em nome do representante do grupo ou coletivo.

9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser interposto exclusivamente para email, cultura@lagoaformosa.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.

9.2.2 A equipe técnica indicará, na própria notificação, quais documentos deverão ser substituídos ou corrigidos para a continuidade do procedimento de habilitação.

9.2.3 Os recursos e os documentos a ele correlatos encaminhados fora do prazo estipulado não serão analisados. Após o encerramento desta etapa, não caberá interposição de novo recurso.

9.2.4 Visando ampliar a transparência e a publicidade do certame, informa-se que, ao final da execução dos editais, será realizada a publicação consolidada dos agentes culturais habilitados e pagos com recursos da PNAB, bem como daqueles inabilitados em razão de ausência de manifestação no prazo recursal ou por não saneamento das pendências apontadas, para fins de ciência pública, sem reabertura de fase recursal.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das etapas de habilitação, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo de Lagoa Formosa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4 As informações referentes às peças de divulgação do projeto poderão ser enviadas e obtidas por meio do endereço eletrônico cultura@lagoaformosa.mg.gov.br

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. O Monitoramento e avaliação de resultados se dará através da Comissão de Avaliação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.1.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, com fundamento no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4 O descumprimento total ou parcial do objeto contemplado, a execução em desacordo com a proposta aprovada ou a não comprovação da correta aplicação dos recursos poderá ensejar a aplicação das medidas previstas na legislação vigente, incluindo a devolução total ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis. O agente cultural poderá, ainda, ficar impedido de participar de editais e demais instrumentos de fomento promovidos pelo Município de Lagoa Formosa pelo prazo de até 2 (dois) anos, observados o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial de Lagoa Formosa.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de

inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site Oficial, na aba Pnab II.

13.2.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3. Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@lagoaformosa.mg.gov.br. O prazo de retorno será de até 02 (dois) dias úteis.

13.3.2 Serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observada a legislação aplicável.

13.3.3 Críticas, sugestões e denúncias devem ser enviadas pelo e-mail cultura@lagoaformosa.mg.gov.br. O prazo para retorno será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

13.3.5 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação do agente cultural, com devolução de recursos quando couber.

13.4. Validade deste edital

13.4.1 O chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

13.5. Impugnação sobre o Edital

13.5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade.

13.5.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do email, cultura@lagoaformosa.mg.gov.br. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 03 (três) dias úteis após a publicação do edital.

13.5.3 A resposta à impugnação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo do pedido.

13.5.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Site oficial da Prefeitura de

Lagoa Formosa.

14. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X– Autodeclaração de residência

Anexo XI- Carta Consubstanciada

Anexo XII - Autodeclaração LGBTQIAPN+

Lagoa Formosa, 20 de Agosto de 2026.

DALIANA MOREIRA NUNES

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, e Lazer Turismo